



**PORTARIA AGENERSA N.º 948 5 DE NOVEMBRO DE 2025**

Publicada no diário oficial de 07/11/2025

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA RELATIVA À LEI ESTADUAL Nº 8.695, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12 do Regimento Interno desta Agência, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-480002/006804/2025;**

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de editar norma sobre a Lei Estadual nº 8.695, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a quitação de faturas em atraso no ato de interrupção de serviços essenciais (água e gás) no âmbito estadual;
- O disposto no Artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 4.942, que estabelece a elaboração conjunta da norma regulatória, mediante a participação dos órgãos técnicos desta Agência e das entidades reguladas;
- A proposição da Câmara de Energia (CAENE) para a instituição de um Grupo de Trabalho (GT) como meio para a elaboração da referida norma;
- A relevância da participação dos regulados para garantir que a norma observe os aspectos técnicos, operacionais e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Fica INSTITUÍDO, no âmbito da AGENERSA, um Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de elaborar a Instrução Normativa sobre o disposto na Lei Estadual nº 8.695, de 23 de dezembro de 2019.**

**Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição inicial:**

| Servidor                       | ID Funcional | Representação                |
|--------------------------------|--------------|------------------------------|
| Anderson do Nascimento Paulino | ID 4372226-1 | Câmara de Energia (CAENE)    |
| Caio Polido Braga              | ID 5164823-7 | Câmara de Energia (CAENE)    |
| Danilo Souza de Oliveira       | ID 5144910-2 | Câmara de Saneamento (CASAN) |

|                      |              |                              |
|----------------------|--------------|------------------------------|
| Servidor             | ID Funcional | Representação                |
| Laio Bossinger Gripp | ID 5157787-7 | Câmara de Saneamento (CASAN) |

**§ 1º. A participação das entidades reguladas na elaboração da Instrução Normativa será formalizada por meio de convite do Coordenador do GT.**

**Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar o texto final da Instrução Normativa ao Conselho Diretor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.**

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2025.**

**Rafael Carvalho de Menezes**

**Conselheiro-Presidente da AGENERSA**